Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.414, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

Aprova o Regimento Interno da 1.ª Conferência Intermunicipal de Cultura.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica aprovado o Regimento Interno da 1.ª Conferência Intermunicipal de Cultura, conforme Anexo I, do presente Decreto.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 29 de Setembro de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data Supra.

Gerson Leandro Berti
Sec. Munic. da Administração

Regimento Interno da I Conferência Intermunicipal de Cultura

ERECHIM-RS

Capítulo I

Da promoção, sede e data.

Art. 1.º A I Conferência Intermunicipal de Cultura, promovida pela Prefeitura Municipal de Erechim-RS, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e do Conselho Municipal de Cultura, que tem como sede a cidade de Erechim e acontecerá no Instituto Anglicano Barão do Rio Branco, localizado na Av. Sete de Setembro nº44, nos dias 16 e 17 de outubro de 2009 das 19h30 às 22h e 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h respectivamente.

Art. 2.º Farão parte da I Conferência Intermunicipal de Cultura os seguintes municípios: Severiano de Almeida, Centenário, Cruzaltense, Ipiranga do Sul, Barão do Cotegipe, Campinas do Sul, Floriano Peixoto, Getúlio Vargas e Erechim.

Capítulo II

Dos objetivos e do temário.

Art. 3.ºA I Conferência Intermunicipal de Cultura, terá os seguintes objetivos:

I - Discutir a cultura municipal nos seus aspectos da memória, de produção simbólica, da gestão, da participação social e da plena cidadania;

II - Propor estratégias para o fortalecimento da cultura municipal como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;

III - Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

IV - Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

V - Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, investidores e ativistas culturais:

VI - Propor estratégias para a implantação dos Sistemas Nacional, Estaduais e Municipais de Cultura e do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;

VII - Validar a participação de delegados na Conferência Estadual de Cultura.

Art. 4.º Constituirá o tema geral da I Conferência Intermunicipal de Cultura: Cultura, Diversidade, Cidadania e Desenvolvimento.

§ 1.º O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os âmbitos da federação de maneira transversal, de forma a orientar as discussões em todas as etapas.

§ 2.º O temário será subsidiado por textos-base, elaborados a partir de eixos e sub-eixos temáticos, que serão consolidados após avaliação, formulação e proposições previamente apresentadas nas etapas que antecedem a etapa nacional, de acordo com o art. 5º deste Regimento.

Art. 5.º Constituirão eixos e sub-eixos temáticos da I Conferência Municipal de Cultura:

I - PRODUÇÃO SIMBÓLICA E DIVERSIDADE CULTURAL

Foco: produção de arte e de bens simbólicos, promoção de diálogos interculturais, formação no campo da cultura e democratização da informação.

- Produção de Arte e Bens Simbólicos
- Convenção da Diversidade e Diálogos Interculturais
- Cultura, Educação e Criatividade
- Diversidade Cultural – Produto Cultural Erechinense
- Cultura, Comunicação e Democracia.

II - CULTURA, CIDADE E CIDADANIA

Foco: cidade como espaço de produção, intervenção e trocas culturais, garantia de direitos e acesso a bens culturais:

- Cidade como Fenômeno Cultural
- Memória e Transformação Social
- Acesso, Acessibilidade e Direitos Culturais
- Consumo Cultural.

III - CULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Foco: a importância estratégica da cultura no processo de desenvolvimento

- Centralidade e Transversalidade da Cultura
- Cultura, Território e Desenvolvimento Local.
- Patrimônio Cultural, Meio Ambiente e Turismo.

IV - CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Foco: economia criativa como estratégia de desenvolvimento

- Financiamento da Cultura
- Sustentabilidade das Cadeias Produtivas da Cultura
- Geração de Trabalho e Renda.

V - GESTÃO E INSTITUCIONALIDADE DA CULTURA

Foco: fortalecimento da ação do Estado e da participação social no campo da cultura

- Sistemas Nacional, Estaduais, Municipais de Cultura,

- Planos Nacional, Estaduais, Municipais, Regionais e Setoriais de Cultura,
- Sistemas de Informações e Indicadores Culturais,
- Leis Municipais de incentivo a cultura.

Capítulo III

Da Organização e Funcionamento

Art. 6.° A participação na Conferência é facultada a qualquer pessoa interessada em debater questões relativas à política municipal de cultura e ao cotidiano cultural dos municípios, de acordo com a metodologia proposta pela coordenação geral ou executiva da Conferência.

§1.° Ao público em geral será permitido o acesso à solenidade de abertura, às palestras, aos painéis, atividades artístico – culturais, bem como os grupos de discussão.

Art. 7.° O credenciamento dar-se-á das 19h30min às 20h do dia 16 de outubro de 2009.

Art. 8.° A Conferência Intermunicipal de Cultura terá a seguinte organização:

- Credenciamento;
- Sessão solene de abertura;
- Apresentações culturais;
- Palestrantes;
- Grupos de trabalho;
-Almoço;
- Plenária Geral para apreciação e votação coletiva das proposições dos GTS;
- Escolha dos Delegados para Conferência Estadual;
- Sessão de encerramento.

Art. 9.° As reuniões das plenárias para apreciação das proposições ocorrerão durante a plenária geral da Conferência.

§ 1.° As propostas que sofreram destaques nas plenárias terão assegurado o direito a uma intervenção a favor e uma contrária com duração de 3 minutos.

§ 2.° Serão acatados os recursos encaminhados à mesa, por escrito, e aprovado pela plenária.

Art. 10. Os grupos de trabalho têm por finalidade a discussão de propostas específicas e a tomada de decisões de acordo com os objetivos específicos descritos no artigo 4° deste regimento.

Art. 11. Nos grupos de trabalho, terão o direito à voz e ao voto todos participantes desta Conferência Intermunicipal de Cultura.

Art. 12. Na plenária geral, somente terão direito a voz e a voto todos os participantes de todas as etapas da I Conferência Intermunicipal de Cultura.

Art. 13. Na plenária geral, serão aprovadas as propostas que obtiverem maioria simples (50%+1) dos presentes.

Art. 14. As deliberações da I Conferência Intermunicipal de cultura têm caráter prepositiva, contribuindo para o aprimoramento das diretrizes da política cultural e do cotidiano cultural, que serão sistematizadas pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo, através do Departamento de Cultura e incorporada a política pública cultural.

Art. 15. Para que a Conferência Intermunicipal seja válida para a etapa estadual e perante a II Conferência Nacional de Cultura será necessária a comprovação de quorum mínimo de 25 (vinte e cinco) participantes, com representação da sociedade civil e da área governamental.

Art. 16. A Comissão Organizadora Municipal deverá enviar à Comissão Organizadora Estadual o Relatório Final, bem como a relação dos delegados que serão inscritos para etapa estadual, com caráter prepositivo para Conferência Estadual e Nacional, obedecendo ao prazo e critérios estabelecidos neste Regimento.

Art. 17. A plenária da Conferência Intermunicipal será composta pelos participantes devidamente inscritos.

§ 1.º Da Escolha dos Delegados para as etapas posteriores:

I. O Secretário e o Diretor de Cultura de Erechim são delegados natos para Conferência Estadual.

II. De 25 a 500 participantes, até 5% serão eleitos Delegados para a Conferência Estadual de Cultura.

III. Acima de 500 participantes, serão eleitos até 25 Delegados para a Conferência Estadual de Cultura.

Capítulo IV

Da coordenação executiva ou organizadora.

Art. 18. A I Conferência Intermunicipal de Cultura será administrada por uma comissão organizadora indicada pelo Conselho Municipal de Cultura e Turismo.

Capítulo V

Das disposições gerais e transitórias.

Art. 19. Terão direito ao certificado de participação os inscritos que tenham freqüentado pelo menos 80% das sessões da I Conferência Intermunicipal de Cultura.

Art. 20. Será considerado descredenciado o inscrito que passar seu crachá para terceiros.

Art. 21. A apresentação de moções só serão aceitas por escrito e submetidas à aprovação da plenária.

Art. 22. A I Conferência Intermunicipal de cultura será avaliada pelos seus delegados em instrumento apropriado na ocasião de sua realização até 5 (cinco) dias após a I Conferência Intermunicipal de Cultura, através de ofício relatando as suas conclusões sobre o evento.

Art. 23. Os casos omissos, não previstos neste regimento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I Conferência Intermunicipal de Cultura de Erechim – RS.

Art. 24. Dá-se o encerramento da I Conferência Intermunicipal de Cultura de Erechim- RS, pela Comissão Organizadora.

Erechim/RS, setembro de 2009.